

EDITAL Nº 02/2025**CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADOR**

PROCESSO Nº 23106.053436/2025-85

1. FINALIDADE

Em conformidade com a Resolução CAD nº 003/2018, o Conselho do Instituto de Química (IQ) da Universidade de Brasília (UnB) torna público o presente Edital que tem como objetivo estimular, por meio de pagamento de auxílio financeiro a pesquisador, a execução de ações que visem a melhorar a qualidade do Ensino prestado aos estudantes dos cursos do IQ (Bacharelado em Química, Licenciatura em Química, Química Tecnológica e Engenharia Química), e que resultem na elaboração de produtos acadêmicos ou pedagógicos.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão participar deste edital, docentes pertencentes ao quadro permanente da Universidade de Brasília e que exerçam função de coordenador de um dos laboratório de Ensino do Instituto de Química abaixo elencados.

(a) Laboratório de Ensino de Química Geral e Fundamental (LEQGF);

(b) Laboratório de Ensino de Química Analítica (LEQA);

(c) Laboratório de Ensino de Química Inorgânica (LEQI);

(d) Laboratório de Ensino de Físico-Química (LEFQ);

(e) Laboratório de Ensino de Química Orgânica (LEQO);

(f) Laboratório de Ensino de Tecnologias Químicas (LETQ);

(g) Laboratório de Pesquisa em Ensino de Química (LPEQ).

2.2. É facultado ao coordenador de um dos laboratórios acima elencados que indique, em seu pedido, o nome de outro professor do quadro do IQ para receber o recurso. Não obstante, é o coordenador quem deve enviar a solicitação.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

3.1. A dotação orçamentária deste edital é oriunda da Matriz Orçamentária do IQ.

3.2. O valor máximo, por auxílio pago, será de R\$ 7.000,00.

3.3. Será permitido o recebimento de apenas um Auxílio por Laboratório no âmbito deste Edital (mesmo que haja troca de coordenador no decorrer da vigência do Edital).

3.4. O total de recursos financeiros destinados ao pleito é de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

4. DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO

4.1. A solicitação do auxílio deverá ser encaminhada pelo coordenador de laboratório, via SEI para a unidade IQ/SECADM, com a especificação "Edital de Auxílio Financeiro à Pesquisador para estimular a execução de ações que visem a melhorar a qualidade do Ensino prestado aos estudantes dos cursos do IQ".

4.2. Para que a proposta seja habilitada para análise, esta deverá conter:

(a) Memorando do coordenador justificando a solicitação dos recursos;

(b) Ato de nomeação do solicitante como coordenador de um dos Laboratórios elencados no Item 2 deste Edital;

(c) Formulário de Auxílios e Bolsas (disponível no SEI) devidamente preenchido pelo professor que deverá receber o recurso (não obrigatoriamente o coordenador, conforme especificado no Item 2.2).

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

5.1. A vigência do presente Edital se estende até o dia 31/10/2025.

5.2. Logo após o recebimento da solicitação e validação da solicitação (verificadas as condições elencadas nos Itens 1 a 4), o processo será encaminhado ao DAF para pagamento.

6. DO REPASSE DE RECURSOS

A efetivação do pagamento dar-se-á mediante depósito na conta corrente do beneficiário, conforme informado no "formulário de auxílios e bolsas".

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas consistirá na apresentação, pelo coordenador do laboratório que tenha enviado a solicitação, de pelo menos um produto acadêmico ou pedagógico desenvolvido com o auxílio dos recursos recebidos, de acordo com o Item 1 deste Edital, e deverá ser enviada por meio do mesmo processo SEI em que foi feita a inscrição, endereçada à unidade IQ/SECADM.

7.2. A prestação de contas será analisada pela Direção do IQ, que poderá pedir complementação das informações, aprovar ou reprovar a prestação de contas.

7.3. Caso a prestação de contas não seja aprovada, o beneficiário ficará impedido de participar de novos editais do IQ e estará sujeito às sanções legais.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Para concorrer ao presente edital, o solicitante não poderá ter pendências junto AO IQ em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em editais anteriores.

8.2. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à análise da Direção do IQ e, em última instância, ao Conselho do Instituto.

8.3. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Direção do IQ ou do Conselho do Instituto, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.4. O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 02 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Juliano Prauchner**, **Diretor(a) do Instituto de Química**, em 03/06/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12765583** e o código CRC **E76E73E5**.

Referência: Processo nº 23106.053436/2025-85

SEI nº 12765583